

CONTRATO 20250094
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.08.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2025.01.08.01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO
SOCIAL E) LEONARDO FIGUEIREDO GONÇALVES.

O(A) SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS, portadora do CPF nº. 560.702.763-53, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LEONARDO FIGUEIREDO GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/CNPJ 28.050.469/0001-54, sediado(a) no(a) Rua Benjamin Constant, 98, Praça Goiânia - Anicuns/Go, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo Figueiredo Gonçalves, inscrito no CPF nº 707.001.671-96, tendo em vista o que consta no Processo nº DE-2025.01.08.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2025.01.08.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA EQUIPAR A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, POR MEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA. EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANQUE - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT - COR PRETO.	1,00	UNIDADE	R\$ 1.439,00	R\$ 1.439,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09 DE ABRIL DE 2025** e encerramento em **09 DE ABRIL DE 2026** prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.439,00. (mil quatrocentos e trinta e nove reais), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, na classificação abaixo: 3201 13 391 0701 1.035 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Reap.de Unidades Culturais, no elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2025.01.08.01.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº DE-2025.01.08.01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2025.01.08.01

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2025.01.08.01

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2025.01.08.01.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2025.01.08.01

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de ALTO SANTO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTO SANTO/CE, 10 de abril de 2025



LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
LEONARDO FIGUEIREDO GONÇALVES
Data: 11/04/2025 15:53:18 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO FIGUEIREDO GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL
LEONARDO FIGUEIREDO GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF N.º 042.423.463-46

2. 

CPF N.º 902.822.643-53